



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE ARARIPINA - SEINFRA**

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o município de Araripina - PE, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Paço "Francisco da Rosa Muniz", realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a Lei nº 13.979/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h31min horas do dia 05/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min horas do dia 05/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, o interessado deverá proceder com seu cadastro no Sistema LICITANET, através do contato (34) 99678-7950, do site da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br ou através de solicitação pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Araripina - PE, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração municipal;

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no SISTEMA LICITANET e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO:



2.1. O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital;

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.3. Os itens abaixo se referem à COTA EXCLUSIVA para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, que possuem objeto para os itens licitados e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUAN T.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Luminária decorativa ornamental com led integrado; fabricada em alumínio ou material equivalente ou superior; fator de potência > 0,90; potência mínima declarada de 50W; tensão 220v ou bivolt automático; temperatura de cor entre 4.000 e 6.500k; índice de reprodução de cor > 70%; fluxo luminoso superior a 6.000lm; com proteção igual ou superior IP65; resistente a altas temperaturas e com proteção ultravioleta; resistência mecânica mínima IK08; proteção contra surto e cabos de ligação integrados ao corpo da luminária; material da lente/refrator em policarbonato ou vidro; pintura epóxi ou eletrostática ou equivalente ou superior; encaixe para topo de poste reto circular 2,1/2". Vida útil mínima de 50.000h. Garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO. Fornecimento.	und	20	785,00	R\$ 15.700,00
02	Poste metálico com altura livre de 6m, instalação por meio de base com flange ou engastado no solo. Fornecimento.	und	30	650,00	R\$ 19.500,00



TOTAL	R\$ 35.200,00
--------------	----------------------

2.4. Os itens abaixo se referem à **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUAN T.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
03	Luminária decorativa ornamental com led integrado; fabricada em alumínio ou material equivalente ou superior; fator de potência > 0,90; potência mínima declarada de 100W; tensão 220v ou bivolt automático; temperatura de cor entre 4.000 e 6.500k; índice de reprodução de cor > 70%; fluxo luminoso superior a 8.000lm; com proteção igual ou superior IP65; resistente a altas temperaturas e com proteção ultravioleta; resistência mecânica mínima IK08; proteção contra surto e cabos de ligação integrados ao corpo da luminária; material da lente/refrator em policarbonato ou vidro; pintura epóxi ou eletrostática ou equivalente ou superior; encaixe para topo de poste reto circular 2,1/2". Vida útil mínima de 50.000h. Garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO. Fornecimento.	und	135	900,00	R\$ 121.500,00
04	Poste reto em aço tubular patente circular de 2,1/2", altura livre de 3m, fixação por meio de base com flange de reforço para uso de chumbadores. Fornecimento.	und	150	609,43	R\$ 91.414,50
TOTAL					R\$ 212.914,50

2.5. Os itens abaixo se referem à **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que possuem objeto para o item licitado e atendam os requisitos do Edital do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
------	----------------	---------	--------	---------	-----------



05	Luminária decorativa ornamental com led integrado; fabricada em alumínio ou material equivalente ou superior; fator de potência > 0,90; potência mínima declarada de 100W; tensão 220v ou bivolt automático; temperatura de cor entre 4.000 e 6.500k; índice de reprodução de cor > 70%; fluxo luminoso superior a 8.000lm; com proteção igual ou superior IP65; resistente a altas temperaturas e com proteção ultravioleta; resistência mecânica mínima IK08; proteção contra surto e cabos de ligação integrados ao corpo da luminária; material da lente/refrator em policarbonato ou vidro; pintura epóxi ou eletrostática ou equivalente ou superior; encaixe para topo de poste reto circular 2,1/2". Vida útil mínima de 50.000h. Garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO. Fornecimento.	und	45	900,00	40.500,00
06	Poste reto em aço tubular patente circular de 2,1/2", altura livre de 3m, fixação por meio de base com flange de reforço para uso de chumbadores. Fornecimento.	und	50	609,43	30.471,50
TOTAL					R\$ 70.971,50

2.6. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 319.086,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E OITENTA E SEIS REAIS)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



orçamentária:

CÓDIGO	ATIVIDADE
9001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.2501.2.3 6	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

FUNÇÃO	25
SUBFUNÇÃO	752
PROGRAMA	2501
AÇÃO	2.36
APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma;

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante;

5.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14133/21;

6.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- g) Reunidos sob forma de consórcio;
- h) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- j) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- l) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- m) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores atualizações;
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
- 6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário do Item;
- 8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.4. A tentativa de "burla" será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



- 11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- 11.21. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;
- 11.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- 11.23. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
- 11.24. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.31. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- 11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;
- 11.33. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



11.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21) em data não superior a 30 (sessenta) dias;

11.35. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.36. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.

11.36.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

11.39. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

11.40. Declaração de Idoneidade;

11.41. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.42. Declaração de responsabilidade;

11.43. Declaração de inexistência de parentes;

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

11.43. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.44. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.45. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET. www.portal.licitanet.com.br

14.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.11. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Agente de contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todo MATERIAL ELÉTRICO, devendo a mesma substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de notificação enviada, qualquer material que apresente defeito ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, que estejam de acordo com as especificações deste edital e Termo Referência;

17.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição;

17.3. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito a contratada poderá sofrer sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;
 - d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



23. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referencia anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

26.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pma@araripina.pe.gov.br.

26.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DO DECRETO

27.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 008/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

27.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por



cento);

27.2.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado; 9.3. Considera-se:

- a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina – PE;
- b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Araripina, Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).

25.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

25.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 008/2022, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Araripina – PE;

25.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no município de Araripina – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais estados da federação;

25.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

25.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

25.4.2. O disposto no item 26.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

25.4.3. A preferência que trata o item 26.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

25.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 008/2022, o enquadramento como:



a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar N° 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar N° 123/2006.

25.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza "divisível" (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a CPL/SEDE reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP;

25.6.1. Para o disposto no item 26.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal N° 008/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

25.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 008/2022;

25.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



condução ou do resultado do processo licitatório;

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

26.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE, e Diário Oficial da União – DOU;

26.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina, 09 de Maio de 2024.

Miguel Vítor Batista de Lima

MAT 9537

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT. 045/2024



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável lega



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO IV

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO V

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO VII

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE LICITAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, observou todos os limites contratados com esta administração pública municipal, estabelecidos pela legislação vigente durante o processo de participação em licitações.

Atestamos que o valor estimado para participação em cada processo licitatório não ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade de licitação em questão, conforme determinado pela Lei de Licitações (Art. 4, § 2º da Lei 14133/21) e demais legislações pertinentes.

Comprometemo-nos a manter a observância desses limites em faturas e licitações e a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes garantindo a transparência e lisura de nossas práticas comerciais.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000; por meio de seu representante legal, assim designado pelo Prefeito Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESÍRITO SANTO, através do decreto n. 02, de 02 de janeiro de 2023, o **xxxxxxx**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024** e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 328/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 353/2009, Decreto Municipal nº 026/2011 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, PARA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE**, conforme as condições e especificações do Edital/TR;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2024, na seguinte dotação orçamentária:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



CÓDIGO	ATIVIDADE
9001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.2501.1.24	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de validade do registro de preços será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega das peças descritas na proposta de preços do licitante vencedor deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, em até 15 (quinze) dias úteis após a ordem de recebimento no setor do almoxarifado da mesma durante o horário das 08h00 às 14h00, que fica localizado na Rua Joaquim Alves de Castro, 258, Centro, Araripina - PE;

6.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os Assistentes de Almoxarifado deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Secretaria;

6.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no mesmo prazo do item 6.1, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.5. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

6.6. Os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital e seus anexos;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

7.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

7.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Prefeitura Municipal de Araripina é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (Amupe);



- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

10.3 O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima do Termo de Referência poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.5 As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na cláusula 10.1 deste instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no subitem "b" acima.

10.8 A sanção prevista no subitem "c" do item 11.8 deste contrato poderá ser aplicada as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei nº 8.666/93.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO



11.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para a assinatura da ata.

11.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

11.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

11.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e no art. 13, do Decreto Municipal nº 026/2011;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Araripina, de de 2023.

ANUENTE

FORNECEDOR



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ARARIPINA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E, DO OUTRO
LADO, _____,
NA FORMA E NAS
CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, por meio do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.491.152/0001-86, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 275, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de _____, **VIRNA** _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (), conforme tabela abaixo:
- 2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.



2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.3.1. O prazo de validade;
- 2.3.2. A data da emissão;
- 2.3.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 2.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 2.3.5. O valor a pagar;
- 2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

2.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

2.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

2.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

2.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

2.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

2.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ATIVIDADE
9001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.2501.2.36	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
FUNÇÃO	25
SUBFUNÇÃO	752
PROGRAMA	2501
AÇÃO	2.36
APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, a Lei 14.133/21; e para os meses remanescentes após 31/12/2024 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, conforme disposição do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União;

5.1.4. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

5.1.13. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.1.14. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;



5.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.17. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

5.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

5.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

5.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

5.2.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

5.2.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;

5.2.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

5.2.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os materiais deverão ser entregues, no horário de 08h às 14h, de acordo com a periodicidade determinada pela secretaria, conforme ordem de fornecimento, em até 72 horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável, por meio físico ou eletrônico;



6.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, por este órgão, de acordo com suas necessidades;

6.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução, incluindo a entrega, de até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 No ato de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 O armazenamento e o transporte dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens compatíveis e lacradas, sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.6 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, no momento da entrega, a disponibilidade dos produtos decorrentes dos serviços contratados no local determinado pela Administração.

6.7 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria.

6.8 Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.

6.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.10 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor _____, Portaria nº _____, Matrícula nº _____, enquanto que a Fiscalização será responsável o servidor _____, cargo, portaria nº _____, de acordo com art. 117, da Lei nº 14133/21;

8.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal ART. 92, III, DA Lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, e por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de _____ de 2024.

NOME

Secretário

CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)

(inserir representante legal da empresa)

CONTRATADA



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



PREZADOS MEMBROS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, EM ATENÇÃO À CELERIDADE, E UTILIZANDO DOS MEIOS DE TECNOLOGIA DISPONÍVEIS PARA FACILITAR O TRABALHO DE TODOS E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DOS NOSSOS SETORES.

ACESSO AO EDITAL ONLINE NO MODO COMENTADOR DA PLATAFORMA DE NUVEM DO GOOGLE DRIVE:

LINK

<https://qrco.de/bf3kdq>

QR CODE:



Atenciosamente,

Miguel Vítor Batista Lima
Agente de Contratação - P.M.A.
Portaria nº 045/2024